

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
João Paulo Martins
Kendra Barreto

Pedro Andrade
Joselaine Maura
Claudia Moia
Rachel Rosenberg
Danielle Nogueira

Andresa Sena
Julia Lins
Juliana Rolim

Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernanda Passarelli
Lilah Fonseca
Caroline Caldas

DESTINO : ITUMBIARA

EXMO SI
ITUMBIA

2A VARA CIVEL
200805675021/0004
ANDAM. : AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
DATA AND: 10/02/2009 JUIZ: 0
INTERLOC: JUNTADA DE DOCUMENTOS
DATA : 06/03/2009 HORA: 16:18
ORIGEM : ANTANTA

DA COMARCA DE

Processo n.º 200805675021

SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, empresa seguradora qualificada nos autos, que neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HILDES BARCELOS ARAUJO** em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., publicado no, apresentar quesitos, para que desta forma, seja definitivamente apurado o grau de incapacidade apresentado pelo Autor, senão vejamos:

QUESITOS DA RÉ PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

1 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima teve algum tipo de incapacidade laborativa ou funcional. Caso positivo, em que grau (total ou parcial), intensidade (temporária ou permanente) e período.

2 - Queira o Sr. Perito informar, em relação a intensidade da incapacidade (temporária ou permanente), em que documento médico foi fundamentado seus períodos de duração.

3 - Queira o Sr. Perito informar se das referidas lesões decorreu alguma invalidez ou incapacidade para o Autor e, em caso positivo, qual o seu respectivo grau de extensão, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA TABELA CONTIDA NA RESOLUÇÃO N.º 1/75, DE 03/10/75, EXPEDIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS

PRIVADOS - CNSP, bem ainda se a mesma é definitiva ou meramente provisória;

4 - Na hipótese de redução permanente da capacidade laborativa do Autor, queira o Sr. Perito informar, de maneira fundamentada (inclusive com a apresentação das tabelas médicas de incapacidade utilizadas como referência), o grau (percentual) de extensão que entendem por bem lhe atribuir.

5 - Queira o Sr. Perito informar se o tempo de incapacidade laborativa do Autor foi lançada em sua Carteira Profissional (CTPS), ou se existe alguma outra prova oficial da existência da mesma.

6 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Todavia, esclarece, ainda, que, os honorários advocatícios deverão ser suportados pelo Autor, vez que, cabe o mesmo o ônus da prova, conforme disposto no art. 333, inciso I do Código de Processo Civil.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço Rua 85-B - Qd. F-19 Lt. 14 nº110, Setor Sul - Goiânia / GO, CEP: 74.080-030.

Por derradeiro, requer, ainda, a Contestante seja observado o nome do patrono CELSO GONÇALVES BENJAMIN, OAB/GO 3.411, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

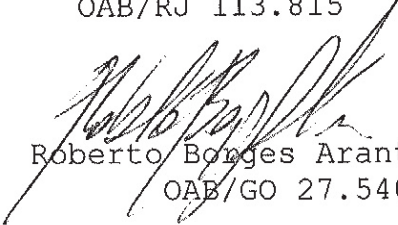
Termos em que,
Pede Deferimento.

Itumbiara, 06 de março de 2009.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089



Roberto Borges Arantes
OAB/GO 27.540